



PL-1353

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.159, de 07 de novembro de 1990

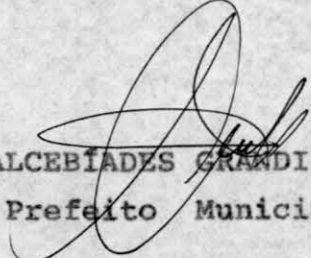
Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.136, de 11 de janeiro de 1990.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 30 de outubro de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

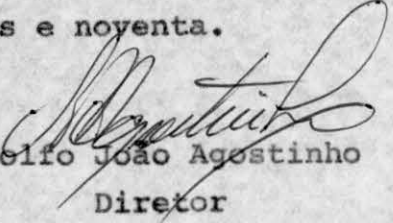
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.136, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a construção e pavimentação da estrada vicinal Campo Verde e o anel viário da Estância Figueira Branca, incluindo as ruas: Estrada da Figueira, Estrada do Lago, Estrada dos Antigos, Estrada das Aroeiras e Estrada das Palmeiras, totalizando uma extensão aproximada de 6.000 (seis mil) metros."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBÍADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa.


Rodolfo João Agostinho
Diretor